



**INDICAÇÃO N° 5843**

Correção na grafia da placa toponímica da Av. Moyzés Raphael (Bairro Cidade Nova I).

**ENCAMINHE-SE.**

*Faouz Sala*


Presidente

22/03/2022

Considerando que a grafia da placa – conforme anexos - está em desconformidade com a Lei 3283/1988 que DENOMINA "AVENIDA MOYZÉS RAPHAEL" AS AVENIDAS PROJETADAS 3A E 3B DO LOTEAMENTO CIDADE NOVA I,

**INDICO** ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para correção na grafia da placa toponímica da Av. Moyzés Raphael (Bairro Cidade Nova I).

Sala das Sessões, em 22 de março de 2022.

  
MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA

'Márcio Cabeleireiro'

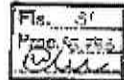


Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO



10M 15-11-88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



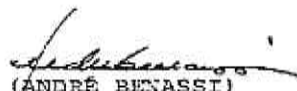
LEI Nº 3.283, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1988.

Denomina "Avenida MOYZÉS RAPHAEL" as avenidas projetadas 3A e 3B do Loteamento Cidade Nova I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do § 5º - do artigo 66 da Constituição da República, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - São denominadas "AVENIDA MOYZÉS RAPHAEL" as avenidas projetadas 3A e 3B do Loteamento Cidade Nova I.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.

  
(MÁRIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA)

Secretária Municipal de Negócios  
Jurídicos



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

**ANEXO DA INDICAÇÃO Nº 5843**

